

## 1. Enquadramento

O Desporto Escolar é “(...) o conjunto de práticas lúdico-desportivas e de formação com objeto desportivo, desenvolvidas como complemento curricular e de ocupação dos tempos livres, num regime de liberdade de participação e de escolha, integradas no plano de atividade da escola e coordenadas no âmbito do sistema educativo” (Artigo 5.º - “Definição”, Secção II – “Desporto Escolar”, do Decreto-Lei n.º 95/91, de 26 de fevereiro).

Com o intuito de premiar o mérito pedagógico, desportivo e organizacional dos Clubes de Desporto Escolar, e a respetiva articulação com os Projetos Educativos, a Direção-Geral da Educação (DGE) convida os Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas a apresentar candidatura ao Projeto DE+. Trata-se de um mecanismo de reforço do crédito horário aos Clubes de Desporto Escolar (CDE) que cumprem um conjunto de critérios de qualidade.

Os créditos atribuídos têm a validade de utilização exclusivamente no ano letivo de 2018/2019.

Os créditos letivos atribuídos na sequência da candidatura ao Projeto “DE+”, podem ser geridos autonomamente pelos Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas e investidos no Projeto do Clube do Desporto Escolar.

## 2. Objeto

O presente Regulamento define as condições de acesso dos Agrupamentos de Escolas (AE) e Escolas não Agrupadas (ENA) ao Projeto “DE+”

## 3. Candidaturas

3.1. Cada AE ou ENA só poderá apresentar uma candidatura.

3.2 O preenchimento do formulário de candidatura e apresentação de evidências tem **como referência o ano letivo de 2017/2018**.

3.3. As candidaturas poderão ser apresentadas a partir da data de abertura do concurso - **03 de agosto de 2018**, publicitada na página eletrónica da Direção-Geral da Educação (<http://www.dge.mec.pt>), **terminando no dia 08 de agosto de 2018**.

3.4. As candidaturas ao presente concurso são obrigatoriamente preenchidas no formulário eletrónico disponibilizado na referida página.

3.5. A submissão com sucesso de uma candidatura, através do preenchimento do respetivo formulário, significa a aceitação do presente Regulamento.

3.7. Qualquer esclarecimento pode ser solicitado através do seguinte endereço eletrónico: [cnde@dge.mec.pt](mailto:cnde@dge.mec.pt)

3.8. Os casos omissos no presente Regulamento serão apreciados e decididos pela Coordenação Nacional do Desporto Escolar (CNDE).

## 4. Avaliação e Comunicação dos Resultados

4.1 Na análise da candidatura dos Agrupamentos de Escolas ao Projeto Escola DE+, serão tidos em conta as respostas que constam no formulário de candidatura e nos formulários de monitorização das atividades do CDE.

4.2 Os CDE que pretendam aceder a este benefício têm que cumprir os requisitos de candidatura previstos neste regulamento.

## 5. Esclarecimentos adicionais

Sempre que, na fase de apreciação das candidaturas, surjam dúvidas sobre a mesma, a CNDE reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos adicionais.

## 6. Divulgação dos resultados

**Os resultados da candidatura** serão divulgados na página eletrónica da Direção-Geral da Educação (<http://www.dge.mec.pt>) **5 dias úteis após o fim do prazo de candidatura.**